



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de São Valério

Lei n.779/2011, DE 03 de Janeiro de 2.011

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2011.*

A Câmara de SÃO VALÉRIO, Estado de TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2011, no valor global de R\$ 10.078.930,00 (*DEZ MILHÕES E SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 10.078.930,00 (*DEZ MILHÕES E SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de São Valério

1.10 Transferências de Capitais 490.500,00

RECEITAS TOTAL 10.078.930,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 10.078.930,00 (DEZ MILHÕES E SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 10.078.930,00 (DEZ MILHÕES E SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 0,00(ZERO REAL);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	10.078.930,00
1 - DESPESAS CORRENTES	6.704.390,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	3.224.540,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	150.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00
DESPESA TOTAL	6.731.300,00
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALERIO	343.640,00
02 – FORUM DA COMARCA	6.050,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	341.220,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	457.740,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	312.180,00
06 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	278.300,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.820.905,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	44.200,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICA	1.693.150,00
10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	213.050,00
11 – SECRETARIA MUN. DE IND. COM. E TURISMO	151.300,00
12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	243.650,00
13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.510.045,00



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de São Valério

14 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	490.500,00
15 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
TOTAL DAS UNIDADES	10.078.930,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (TRINTA POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2010.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de São Valério

que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

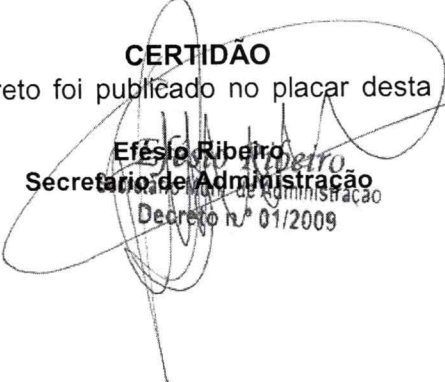
Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Prefeitura Municipal de SÃO VALÉRIO, aos 03 de janeiro de 2011.


DAVI RODRIGUES DE ABREU
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente Decreto foi publicado no placar desta prefeitura nesta data. São Valério /TO, 03/01/2011.


Efésio Ribeiro
Secretário de Administração
Decreto n.º 01/2009